



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N° 597/2012.

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS A RECEITA DE CONTRATO DE REPASSE PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, autorizada a abrir Crédito Especial no Orçamento no valor de R\$ 89.126,00 (Oitenta e Nove Mil Cento e Vinte e Seis Reais), para atender ao Contrato de Repasse nº 329488-50/2010-MDA/CAIXA de Aquisição de Trator Agrícola, celebrado entre o Município de Rio Crespo e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, Representado pela Caixa Econômica Federal, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

SUPLEMENTAÇÃO:

08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Valores
09.001.20.122.0018.4.002. – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos – 021436 – Outros Convênios da União	89.126,00
TOTAL R\$.....	89.126,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de transferências voluntárias do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 89.126,00 (Oitenta e Nove Mil Cento e Vinte e Seis Reais), para finalidade específica de ações voltadas à aquisição de Trator Agrícola.

Art. 3º - Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rio Crespo/RO, aos 14 de Dezembro de 2012.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal